**EXPERT III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**

**CNPJ/MF nº 53.073.485/0001-00**

**("Fundo")**

**Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de junho de 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 10 de junho de 2026, às 10h, por meio de sistema eletrônico de votação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo, os quais, de forma unânime, declararam estar cientes da pauta e dispensaram as formalidades de convocação.

**3. PRESENÇA:** O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador") e gerido por DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Gestor")

**4. MESA:** Sra. Tassiana Maria de Lima, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Thayssa Godinho Campos para secretariar os trabalhos.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a adaptação do Regulamento do Fundo à estrutura de subclasses prevista na RCVM 175, com a criação da Subclasse A e da Subclasse B no âmbito da classe única existente; e

(ii) a aprovação das características e dos critérios de destinação dos cotistas a cada subclasse, incluindo a fixação de prazo de vencimento e a amortização total das cotas da Subclasse A.

**6. DELIBERAÇÕES**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas e em circulação pelo Fundo, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

6.1. Aprovar a criação de duas subclasses de cotas no âmbito da classe única do Fundo, denominadas "Subclasse A" e "Subclasse B", nos termos da RCVM 175, observadas as seguintes características:

(a) **Subclasse A:** terá público-alvo exclusivo, sendo destinada exclusivamente ao cotista indicado pelo Administrador, conforme registros do escriturador na data da presente Assembleia, e terá prazo determinado de vencimento em 12 de junho de 2025, data em que deverá ocorrer a amortização total das respectivas cotas; e

(b**) Subclasse B:** terá público-alvo profissional, sendo destinada aos demais cotistas do Fundo que não estejam na **Subclasse A**, e não terá prazo determinado de vencimento, permanecendo sujeita às demais condições previstas no Regulamento do Fundo.

Exceto pelas características acima descritas, não haverá qualquer diferenciação de política de investimentos, remuneração-alvo, taxas de prestadores de serviços essenciais, ordem de preferência de pagamento, subordinação entre subclasses ou segregação patrimonial no âmbito da classe única do Fundo.

O Regulamento deverá ser interpretado em consonância com a existência de distintas subclasses de Cotas, enquanto subsistir mais de uma única subclasse de Cotas no Fundo. Neste interim, expressões, termos e palavras indicativos da existência de distintas subclasses, contidos em sentenças que sejam capazes de expressar sentido diverso, deverão ser suprimidos na leitura do Regulamento, de forma a preservar o sentido original da sentença, adaptado à realidade de múltiplas subclasses coexistentes.

Dessa forma, ambas as subclasses compartilharão, em igualdade de condições, os resultados, riscos, direitos, obrigações e encargos da classe única do Fundo, sendo regidas pelos Apêndices que encontram-se anexos à presente ata (Anexo I e Anexo II).

6.2. Aprovar a amortização total das cotas da Subclasse A até 12 de junho de 2025, pelo valor da cota calculado com base no patrimônio líquido do Fundo na respectiva data de apuração, na forma prevista no Regulamento do Fundo;

6.3. Aprovar a atualização do Regulamento do Fundo para refletir a estrutura de subclasses ora deliberada, autorizando o Administrador e o Gestor a realizarem todos os ajustes necessários ao documento e a protocolá-lo perante a CVM no prazo previsto na regulamentação vigente.

Por fim, os Cotistas, neste ato: (i) se declaram cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários para à implementação das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, nos termos da legislação em vigor.

**7.ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 09 de junho de 2026.

*[restante da página deixada intencionalmente em branco]*

_____
Tassiana Maria de Lima
Presidente

_____
Thayssa Godinho Campos
Secretário

_____
BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

BancoDaycoval